

09.02.2015

11:15'h N° 098 CMS



M. W.
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR MIGUEL RODRIGUES

PROJETO DE LEI N° ____/2015.

Obriga o Poder Público Municipal a instalar brinquedos adaptados para crianças portadoras de deficiências nos parques e áreas de lazer do município de Belém.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores de Belém, APROVOU e eu Prefeito deste Município SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal obrigado a instalar progressivamente nos parques e áreas de lazer do Município de Belém brinquedos adaptados para crianças portadoras de deficiências

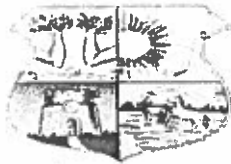
Art. 2º. Os brinquedos tratados no caput do Artigo 1º desta Lei, necessariamente devem seguir os padrões estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas).

Art. 3º. A fim de atingir os objetivos desta Lei, é facultado ao Poder Público Municipal promover parcerias com outros órgãos públicos, assim como com entidades privadas e do terceiro setor.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.

Miguel Rodrigues
VEREADOR MIGUEL RODRIGUES
Líder do Bloco Solidariedade-PP-PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR MIGUEL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa propiciar um crescimento e inclusão social de inegável valor com a criação de espaços adaptados para crianças portadoras de necessidades especiais em parques e áreas de lazer no município de Belém. Assim, estar-se-ia garantindo a estas crianças a possibilidade de se integrar na comunidade, ao invés de ficarem apenas confinadas em instituições especializadas.

Cabe frisar que o acesso ao esporte e ao lazer são direitos reconhecidos a todos os cidadãos no texto da Constituição Federal de 1988, assim como na Lei Orgânica de Belém!

Segundo dados do IBGE, 20,3% (vinte virgula três por cento) da população apresenta algum tipo de deficiência.

Mesmo sem os números exatos da população infantil portadora de deficiências, a presente proposição é plenamente relevante uma vez que tais crianças já tem seus direitos garantidos na Constituição Federal de 1988 no tocante ao direito ao lazer e igualdade de tratamento em relação às demais crianças, assim como outros direitos aqui não mencionados.

Deste modo, não há qualquer empecilho para o devido encaminhamento desta proposição.

Nesse sentido, tendo em vista a importância social e humana deste projeto de lei, contamos com a compreensão dos nobres pares desta Casa de Leis no sentido da discussão nas Comissões com posterior aprovação desta proposição.


VEREADOR MIGUEL RODRIGUES

Líder do Bloco Solidariedade-PP-PSC